



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=379, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9 de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 21 de outubro de 1970, conforme Resolução nº-149/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contádoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr\$-995,00-(Novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de viagens feita pela "Empresa de Ônibus - Santa Luzia", para a Prefeitura Municipal de Catiguá, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 28 de outubro de 1970.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
Antonio Regal Calegari